



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 016/2021  
**Decisão** : 116/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.154.960/2021  
**Interessado** : Geraldo Alves Colaço

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Geraldo Alves Colaço.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 06 de outubro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Geraldo Alves Colaço, protocolada neste Regional sob o nº 200.154.960/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Única de Ipatinga - MG, no período de 04/02/2020 a 23/02/2021, com carga horária de 600 horas/aula; considerando que, o profissional concluiu a graduação em Engenharia de Produção em 12/12/2018, ou seja, antes de iniciar a pós-graduação; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado estão devidamente cadastrados conforme consulta realizada ao Crea-MG; considerando que, a IES encaminhou declaração reconhecendo a autenticidade da documentação apresentada pelo requerente; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Geraldo Alves Colaço, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza – Coordenador *ad hoc*. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de outubro de 2021.

**Eng. de Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza**  
**Coordenador *ad hoc* da CEEST**